



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4249 PROJETO DE LEI Nº 142/2012

*"Denomina de "Santina Balter", a Estrada Municipal PNG-153 (PI-340)".*

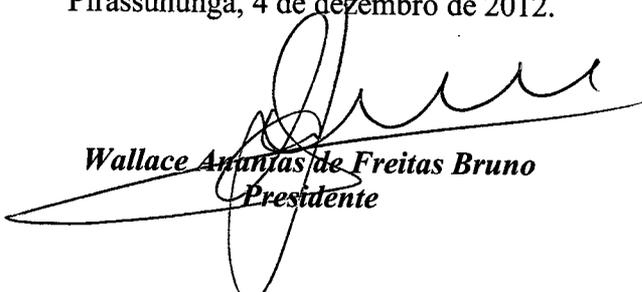
### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "*Santina Balter*", a Estrada Municipal *PNG-153 (PI-340)*, que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 4 de dezembro de 2012.

  
*Wallace Anúntias de Freitas Bruno*  
Presidente

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI Nº 142/2012

*"Denomina de "Santina Balter", a Estrada Municipal PNG-153 (PI-340)".*

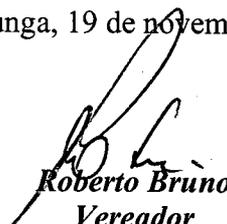
### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "*Santina Balter*", a Estrada Municipal **PNG-153 (PI-340)**, que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2012.

  
Roberto Bruno  
Vereador



Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

## SANTINA BALTER

Tem o presente Projeto de Lei o objetivo de denominar de "*Santina Balter*", a Estrada Municipal *PNG-153 (PI-340)*, que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera).

Filha de Lázaro Felipe Balter e Maria Rinque Balter, de família de imigrantes alemães, nascida em Santa Cruz da Conceição, aos 27 de agosto de 1944, viveu maior parte de sua vida no Bairro da Cachoeirinha Estrada de Analândia. Contraiu matrimônio com Benedito Valin Neto e foi morar no Sítio Helena do Bairro Beting sendo empresária rural até a sua morte.

Pessoa dinâmica e de espírito altruísta não poupando esforços para ajudar e colaborar com as pessoas mais necessitadas e de qualquer nível social, chegando a ser homenageada pela Prefeitura Municipal de Pirassununga com a Medalha "Huquiles De Carli" de incentivo as Tradições Caipiras.



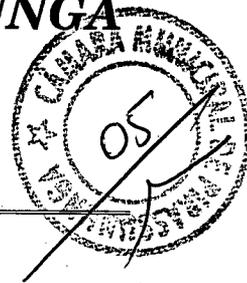
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Santina promovia festas religiosas juntamente com o folclore Caipira da região.

Era uma pessoa querida por todos no bairro.

**Santina Balter** faleceu no dia 23/05/2010.

Pelas razões expostas, proponho à denominação da Estrada Municipal **PNG-153 (PI-340)** de "**Santina Balter**", prestando homenagem póstuma.

Pirassununga, 19 de novembro de 2012.

  
**Roberto Bruno**  
Vereador

Cmp/asdba.



Abaixo assinado

Santina Balter, nascida em 27/08/1944 falecida em 23/05/2010, de família de imigrantes alemães, viveu maior parte de sua vida no bairro da Cachoeirinha estrada de Analândia. Depois veio como esposa de Benedito Valim Neto, morar no sitio Helena no bairro Beting sendo empresaria rural ate a sua morte. Pessoa dinâmica e de espírito altruísta não poupando esforços para ajudar e colaborar com as pessoas mais necessitadas e de qualquer nível social, chegando a ser homenagiada pela Prefeitura de Pirassununga com a medalha Huquiles de Carli de incentivo as Tradições Caipiras. Promovia festas religiosa juntamente com o folclore Caipira da região. Nos abaixo assinados resolvemos juntos a Câmara Municipal dos vereadores de Pirassununga.

Solicitar a nomeação de Santina Balter a Estrada Municipal BNG 153 que liga do portão da USP Rua Duque de Caxias – Zona Norte ate o pontilhão da Via Anhanguera. Pela sua pessoa que foi tão querida por todos nos do bairro que se faça esta justa homenagem.

Antecipadamente agradecemos.

Pirassununga 5 de novembro de 2012.

João Caetano de Mello Neto  
Estância Muca

Oezio Pereira de Godoy  
Fazenda Gavião

Theodorus Johannes Van Leeuwen  
Fazenda São Joaquim

Arelino Sinotti  
Sítio Santa Luzia

Fábio Pereira Camargo  
Sítio São João

Antonio Sinotti  
Sítio Santo Antonio

Benedito Valim Neto  
Sítio Santa Helena

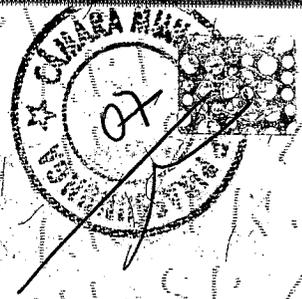
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME:

SANTINA BALTER

MATRÍCULA:

1214670155/2010.4.00249.178.0080623.73



SEXO: Feminino      COR: branca      ESTADO CIVIL E IDADE: solteira, sessenta e cinco anos

NATURALIDADE: Santa Cruz da Conceição SP      DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG 15.928.154/SSP/SP CPF 046.198.858-08      ELEITOR: SIM

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA: Residente e domiciliada na rua das Orquídeas, nº 272, em Pirassununga, Estado de São Paulo. Filha de LAZARO FELIPE BALTER e de MARIA RINQUE BALTER.

DATA E HORA DE FALECIMENTO: Vinte e três de maio de dois mil e dez - 02:00      DIA: 23      MÊS: 05      ANO: 2010

LOCAL DE FALECIMENTO: Hospital São Paulo, neste subdistrito

CAUSA DA MORTE: Choque séptico - Peritonite por abdome agudo perforativo - Neoplasia de colon avançado

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO): Cemitério Municipal de Pirassununga/SP      DECLARANTE: Benedito Valin Neto

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO: Doutor Diego Carvalho Gomes de Moraes, CRM 141880

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES: Não deixou bens. Não deixou testamento conhecido. Era eleitora em Pirassununga, Estado de São Paulo. Não deixou filhos

AUTENTICACÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado.  
Oscar Paes de Almeida Filho  
OFICIAL Delegado

26 MAIO 2010

Selos Pagos por verba Valor aut. R\$  
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 12 S da Sede de Ribeirão Preto (S)  
Miriam Américo de Resende Sartori - Escr.  
Sheila Maris Praxedes P. de Andrade - Escr. Autoriz.



O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Ribeirão Preto, 26 de maio de 2010.

*Sheila Maris Praxedes Praxedes de Andrade*  
Sheila Maris Praxedes Praxedes de Andrade  
Escrivente Autorizada

OFICIAL: 16,37 IPESP: 3,28 TOTAL: 19,65  
Selos recolhidos pela guia Nº 118/2010

Sheila Maris Praxedes P. de Andrade  
Escrivente Autorizada  
RG: 22.599.132-9 SSP/SP



**10** Ribeirão Preto  
desde 1889 Primeiro Subdistrito  
Oscar Paes de Almeida Filho  
Oficial

Rua Visconde de Inhaúma, 1315 • Cep: 14010-100 • Centro  
Ribeirão Preto/SP • Fone (16) 3636-3635  
www.fcartorio.com.br • registrocivil@netsite.com.br

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

1292G-AA 103380  
1292G-102001-104000-0210

COPIA



## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que a **PNG-153** (*antiga PI-340*), que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera), não tem denominação oficial.

Pirassununga, 15 de agosto de 2012.

**JOÃO LADISLAU PINTO**

**Engenheiro Agrimensor**

***Prefeitura Municipal de Pirassununga***



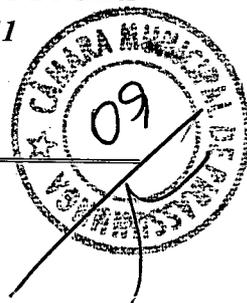
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

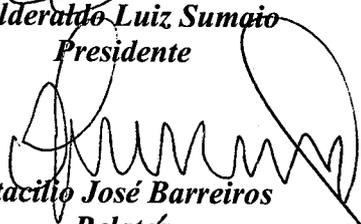
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

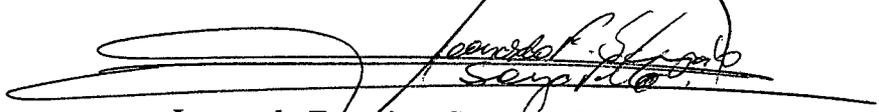
Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei n° 142/2012*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa *denominar de "Santina Balter", a Estrada Municipal PNG-153 (PI-340), que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera)*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

26 NOV 2012

  
**Hilderaldo Luiz Sumaio**  
Presidente

  
**Otacilio José Barreiros**  
Relator

  
**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

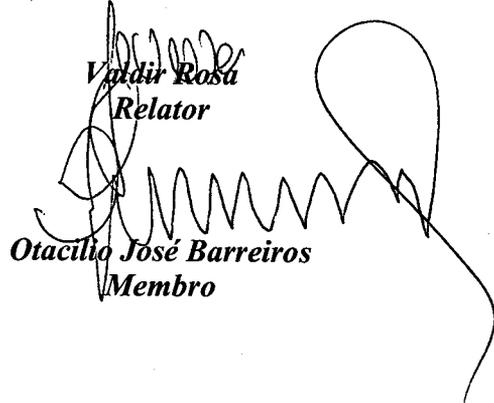
### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 142/2012*, de autoria do Vereador Roberto Bruno, que visa *denominar de "Santina Balter", a Estrada Municipal PNG-153 (PI-340), que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera)*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 26 NOV 2012

  
Natal Furlan  
Presidente

  
Valdir Rosa  
Relator

  
Otacilio José Barreiros  
Membro

Cmp/asdba.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**- LEI Nº 4.337, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012 -**

*“Denomina de “Santina Balter”, a Estrada Municipal PNG-153 (PI-340)”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“Santina Balter”**, a Estrada Municipal **PNG-153 (PI-340)**, que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera).

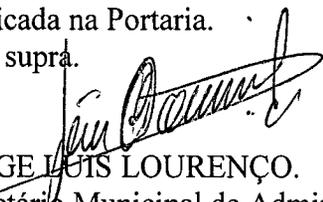
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

  
JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.



**LEI Nº 4.334, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando a transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no presente exercício, na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39.00 – fonte 05, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012. Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.335, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Associação Sócio-Ambiental Sementes do Amanhã – ASA II**, com sede nesta cidade à Rua Pereira Bueno, nº 189, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.435/0001-91, visando a transferência de recursos financeiros advindos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, no presente exercício, na ordem de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinados ao co-financiamento para a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Básica e Especial.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02 – 08.244.4002.2392 – 33.90.39.00 – fonte 05, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-la, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus

incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012. Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.336, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2012 em vigor:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....  
R\$ 50.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

**I – 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....  
R\$ 30.000,00

**II – 01.031.7005.2257.0000 – Atividades Legislativas**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....  
R\$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*\_\*\_\*\_\*\_\*

**LEI Nº 4.337, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Denomina de "Santina Balter", a Estrada Municipal PNG-153 (PI-340)".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **"Santina Balter"**, a Estrada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Ademir Alves Lindo**  
Prefeito Municipal

Rua Galício Del Nero, 51 - Telefones (19) 3565-8000 / 8001  
13630-900 - Pirassununga, SP

**IMPRESSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**

**Fábio Roberto Ferrari**  
Jornalista Responsável - MTB 29.640

Impressão:  
C. H. LACERDA SOARES ME  
CNPJ 04.615.408/0001-29



Municipal **PNG-153 (PI-340)**, que inicia-se na Avenida Duque de Caxias Norte, paralela ao Portão da USP, com término no Km 218 da SP-330 (Rodovia Anhanguera).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 4.338, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ANTONIO BUENO GONÇALVES NETO**", a **Rua 25**, do Loteamento "**Jardim São Valentim**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 4.339, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**CAP. SECUNDINO AGUINALDO ROSÉS**", a **Rua 26**, do loteamento "**Jardim São Valentim**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 4.340, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ORLANDO VENEROSO**", a **Rua 04**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 4.341, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO**

**MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**ALMIRO COSTA RODRIGUES**", a **Rua 03**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 4.342, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2012**

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de "**PROF. JOSÉ DO VALLE SUNDFELD**", a **Rua 01**, do Loteamento "**Residencial Vila Romana**", neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 5 de dezembro de 2012.

**Ademir Alves Lindo**

Prefeito Municipal

Jorge Luís Lourenço

Secretário Municipal de Administração

\*.\*.\*.\*.\*

**LEI Nº 4.343, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2012**

*"Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2013".....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. As categorias econômica e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

**CAPÍTULO II**

**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**

**DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º A Receita Orçamentária e estimada na forma dos anexos que fazem parte integrante desta Lei em R\$ 179.596.535,00 (cento e setenta e nove milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais) e se desdobra em:

I – R\$ 168.116.435,00 (cento e sessenta e oito milhões,